



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 943/PMMA/2.010, DE 27 DE ABRIL DE 2.010.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 20.027,94 (vinte mil e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função     | Programa        | Projeto/Atividade | Ação do Programa   | Elemento de Despesas               | Valor            |
|---------------|-----------|----------------|-----------------|-------------------|--|------------------------------------|------------------|
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>301</b>     | <b>0024</b>     | <b>2</b>          | <b>046</b>   | <b>3.3.90.30.00.00</b>             | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Atenção Básica | Farmácia Básica | Atividade         | Manutenção da Farmácia Básica                                      | Material de Consumo - Diversos     | <b>10.661,12</b> |
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>301</b>     | <b>0024</b>     | <b>2</b>          | <b>046</b>   | <b>4.4.90.52.00.00</b>             | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Atenção Básica | Farmácia Básica | Atividade         | Manutenção da Farmácia Básica                                      | Equipamentos e Material Permanente | <b>5.000,00</b>  |
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>301</b>     | <b>0024</b>     | <b>2</b>          | <b>126</b>   | <b>3.3.90.30.00.00</b>             | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Atenção Básica | Farmácia Básica | Atividade         | Aquisição de Insumos Destinados aos Usuários Insulinos Dependentes | Material de Consumo - Diversos     | <b>2.183,41</b>  |

| 02/007          | 10    | 122                    | 0020   | 2         | 121  | 3.3.90.30.00.00                      | R\$              |
|-----------------|-------|------------------------|--|-----------|--|--------------------------------------|------------------|
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo<br>do Fundo<br>Municipal de<br>Saúde (FMS) | Atividade | Manutenção<br>da Contrapartida<br>para Programas<br>de Saúde | Material de<br>Consumo -<br>Diversos | <b>2.183,41</b>  |
|                 |       |                        |  |           |  | <b>Total</b>                         | <b>20.027,94</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo do Repasse Assistência Farmacêutica na Atenção Básica 2010, anexo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de abril de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI SOTELE**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/04/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*